



## CERTIFICADO Nº 364 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC2, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LOC

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ARLINDO CLAUDIO DE ALMEIDA  
CNPJ/CPF : 11.467.945/0001-34

Empreendimento : ARLINDO CLAUDIO DE ALMEIDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Sítio BOA CAMA número/km SN SITIO BOA CAMA Bairro ZONA RURAL Cep 35438-000  
Acaíaca - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Acaíaca (LAT) -20.4024, (LONG) -43.1007

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 364/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
D-01-02-4	Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)	Capacidade instalada	30	cabeças/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 6 ano(s), com vencimento em 17/08/2029.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 17/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 17/08/2023 16:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 364 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos

378740/2023

378739/2023





## CERTIFICADO Nº 364 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

### Condicionantes

1. Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
2. Informar a SUPRAM/ZM a data de retorno das atividades do abatedouro. Prazo: Durante a vigência da licença.
3. Qualquer alteração, ampliação ou modificação, que implique em alteração de parâmetro e eventual mudança de classe do empreendimento, deverá ser comunicado, à SUPRAM ZM, antes de sua execução, para os devidos ajustes e regularização ambiental. Prazo: Durante a vigência da licença.
4. Apresentar caracterização físico-química do lodo da ETE. Prazo: 90 dias após o retorno da operação do empreendimento
5. Apresentar cronograma de remoção da garagem, localizado dentro da APP, área de 42,2 m<sup>2</sup>, conforme levantamento planimétrico apresentado.  
Obs.: A remoção deverá ocorrer integralmente no prazo de até um ano após a concessão da licença. Prazo: 60 dias após a concessão da licença
6. Apresentar Projeto de Recomposição de Área Degradada ou Alterada – Prada - com cronograma de execução, referente à área onde ocorreu a construção da garagem em APP, posteriormente à data de 22/07/2018. Prazo: 60 dias após a concessão da licença.
7. Apresentar relatórios técnicos/fotográficos de acompanhamento do reflorestamento referente à recomposição da área de intervenção em APP. Prazo: Anualmente, até o final de 2026.
8. Apresentar relatórios consolidados anuais, de atendimento das condicionantes propostas neste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante, acompanhadas, quando possível de documentação fotográfica em um único documento. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva, na modalidade LAC2

Empreendedor: Arlindo Cláudio de Almeida

Empreendimento: Arlindo Cláudio de Almeida

CNPJ: 11.467.945/0001-34

Município: Acaíaca

Atividades: Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.) (D-01- 02-4)

Processo SLA: 364/2023

Validade: 06 anos

### 1. Efluentes Líquidos

#### Local de amostragem

Parâmetro	Frequência de Análise	Na Entrada Saída da ETE* e na	Cloreto Total, Nitrogênio amoniacal total, Fósforo Total, Zinco Total, Cobre dissolvido, Trimestral
	Temperatura, pH, Vazão média de entrada (m <sup>3</sup> /dia), DBO, DQO, Óleos e graxas (minerais, vegetais e gorduras animais), Substâncias Tensoativas, Coliformes Termotolerantes Totais e eficiência global para DBO e DQO.		

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.



## CERTIFICADO Nº 364 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

### Condicionantes

Local de amostragem: Entrada: antes da entrada do flotador . Saída: Após o filtro biológico.

Relatórios: Enviar semestralmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

### 2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

#### 2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

#### 2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO	TRANSPORTA DOR	DESTINAÇÃO FINAL	QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE
---------	----------------	------------------	--------------------------------

(tonelada/semestre)

### OBS.

Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012

Origem

Class e Taxa de geração (kg/mês)

Razão social

Endereço completo



## CERTIFICADO Nº 364 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Tecnologia (\*)

Destinador / Empresa responsável Quantidade Destinação  
Quantidade Gerada Quantidade Armazenada

Razão social Endereço completo

6 - Co-processamento

(\*)1- Reutilização

2 - Reciclagem 7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial 9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Observações

↓ O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

↓ O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

↓ As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

↓ As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

### 3. Solos

Local de amostragem Parâmetros Frequência

Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm): 0-20, 20-40. N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria

Orgânica, ph, Saturação de bases, Cu e Zn. Semestral (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas)

Relatórios: Enviar anualmente os monitoramentos de solo (quando se utilizar a fertirrigação) a Supram-ZM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição

### IMPORTANTE



## CERTIFICADO Nº 364 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

### Condicionantes

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo (s) responsável (eis) técnico (s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Obs.: A execução do PRADA deverá ocorrer no prazo de até um ano após a remoção total das estruturas.